



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**Lei Complementar n.º 265/2023**  
**De: 29 de Junho de 2023**  
**Mensagem 44/2023 do Poder Executivo**

**Ementa: “Dispõe sobre a vigência das normas do Novo Código Tributário Municipal e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** A Lei Complementar n.º. 225, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 531 – Esta lei complementar entra em vigor:*

*I – quanto às taxas, em 01º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro); e*

*II – quanto às demais disposições, na data de sua publicação.*

*Parágrafo único: Quanto ao inciso I deste artigo, aplica-se, até a entrada em vigor das disposições deste Código, toda a legislação revogada pelo artigo 530 desta lei complementar.”*

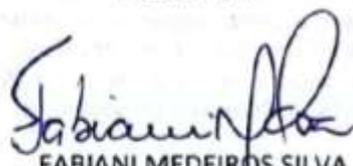
**Art. 2º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2023.

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE

  
FABIANI MEDEIROS SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1655**